

LEI Nº 4.722 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Município de Getúlio Vargas através do Poder Executivo a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA DE ERECHIM e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA DE ERECHIM, para atendimento de 02 (duas) crianças/adolescentes deste Município, com Transtorno Global do Desenvolvimento - Autismo, objetivando o atendimento cognitivo, terapêutico, pedagógico e multidisciplinar, de forma assistencial, reforçando e orientando as famílias, visando o desenvolvimento e o aprendizado do educando, incluindo-o na sociedade, proporcionando autonomia e independência.

Art. 2º - O Município fica autorizado a repassar à Associação Aquarela Pró-Autista de Erechim, a título de Subvenção Social pelos serviços prestados, o valor de R\$-1.265,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais) mensais, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º - O prazo de vigência do convênio será de 01 de março de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1236700052.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de fevereiro de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.

TERMO SIMPLIFICADO DE

CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Subvenção social atendimento autismo
(Lei Municipal nº/14)

2. N° Termo (TSC):/14

3. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

4. Convenente: ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA

5. CNPJ: 11.696.516/0001-39

6. Sede: Rua Antonio Burin, 35 Bairro Santa Catarina – CEP 99.700-00

7. Representante Legal:

8. CPF:

9. Residência:

10. Objeto: Repasse de subvenção social para atendimento de 02 (duas) crianças/adolescentes deste Município, com Transtorno Global do Desenvolvimento – Autismo, atendimento cognitivo, terapêutico, pedagógico e multidisciplinar, de forma assistencial, reforçando e orientando às famílias, visando o desenvolvimento e o aprendizado do educando, incluindo-o na sociedade proporcionando autonomia e independência.

11. Valor: R\$ 1.265,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais) mensais.

12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela.

13. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será de 01 de março a 31 de dezembro de 2014.

14. Condições Especiais:

I - O Conveniente se compromete:

- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
- e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
- h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
- j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.

II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas,RS.

15. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1236700052.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

16. Local data:

Getúlio Vargas,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA,

Presidente.